



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2025

Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada os termos do inciso IV do Art. 74 da Lei N° 14.133/2021, da empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada a Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conj. 135 Cond. Jaime Canet ED, Centro- CEP: 80.020-000, Curitiba/PR, e-mail: unicursoscapacitacao@outlook.com, (41) 3018-1802, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS, sendo uma inscrição no curso: 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (de 12 a 15 de agosto de 2025), e outra inscrição no curso: GOVERNANÇA PÚBLICA E AS NOVAS RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES INTERNOS (de 13 a 15 de agosto de 2025), ambos aplicados na mobilidade PRESENCIAL em Curitiba/PR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR

São Jorge D'Oeste, agosto de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 070/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I - **descrição da necessidade da contratação** [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“IX – **demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“II – **descrição dos requisitos da contratação** necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“V – **estimativa das quantidades a serem contratadas**, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“III – **levantamento de mercado**, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*



“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, considerando o problema administrativo representado no seguinte questionamento:

COMO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO (SERVIDORES MUNICIPAIS)?

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.



SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contexto da Situação Problema:

O problema a ser “resolvido” é o desenvolvimento da equipe de trabalho, em todas as áreas de execução de serviços. Trata-se de uma obrigação para Administração Municipal, mas porém, considera-se como condição de efetividade, quando se planeja resultados.

Ter uma equipe preparada, treinada e capacitada para realizar as demandas em cada uma das áreas de atendimento ao serviço público, é a principal preocupação de gestor quando se pauta uma Administração nas considerações de Governança Pública como objetivo.

Assim, investir em capacitação e treinamento, parece sim ser a melhor forma de enfrentamento ao problema que se apresenta constantemente, como o caso concreto em tela. Em tempo, não se trata de “resolver o problema”, por esta única contratação, mas sim, um trata-se de respeito com o servidor, e ainda prepará-lo frente às mudanças dinâmicas na legislação, nos métodos e até mesmo na aplicação de técnicas de realização e controle no desempenho das suas funções.

A complexidade das decisões, que por vezes deve ser rápida, de forma a responder estímulos, onde a expertise do profissional se manifesta singular, para a Administração Municipal, os cursos de treinamento e capacitação dos servidores, é uma OPORTUNIDADE de valorização do quadro de servidores, bem como, o reconhecimento da dimensão do contexto da gestão pública e do interesse público na condução dos atos administrativos executados por qualquer um dos servidores municipais.

1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 A presente contratação visa capacitar os profissionais da esfera administrativa municipal, especialmente nos temas ligados a ética, empatia, atendimento, enfrentamento de demandas urgentes e os ordinárias, preservando sempre o interesse público e o bem comum.

1.2.2 É de suma importância que o objeto desta contratação seja realizado, para motivar e preparar os servidores envolvidos no contexto, para que possam realizar os atendimentos, promovendo a eficiência e a eficácia, que por fim, gerarão confiança no Gestão Municipal.

1.2.3 Justifica-se esta contratação ainda, na necessidade de aplicação de recursos na modernização da gestão pública.

1.2.4 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Prover, a capacitação e treinamento dos profissionais de todos os setores administrativos;

BENEFÍCIO 2: Oportunizar, o conhecimento da dimensão das atualizações da legislação pertinente;



BENEFÍCIO 3: Promover atualização dos procedimentos e métodos de trabalho, seja na execução das atividades funcionais, seja no impacto dos atos administrativos no cumprimento das funções atribuídas para cada um dos servidores municipais.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).

(inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação está prevista no PCA 2024/2025 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

2.2 Alinhamento Estratégico:

2.2.1 Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2022-2025 relacionados às atribuições desta Municipalidade, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Municipal nº 997/2021.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

3.1 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos de qualidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, bem como dos padrões de qualidade disciplinados no inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal.

3.2 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

3.3 Requisitos tecnológicos:

O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

1. Qualidade de áudio visual, tornando o ambiente agradável;
2. Integração dos participantes;

3.4 Requisitos de segurança:

O objeto contratado deve garantir a segurança das participantes, sendo expressamente proibido o uso de artifícios pirotécnicos, ou gases que possam comprometer a integridade física das participantes;



3.5 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos, decorrentes da execução do objeto.

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os equipamentos quando considerados inservíveis, nos termos de legislação vigente a seu tempo.

A CONTRATADA deverá prezar por modelos de equipamentos com baixo consumo de energia.

3.7 Premissas e restrições:

1) O objeto (treinamento) deverá cumprir todo o horário contratado e nas condições contratuais, e deverá ocorrer mediante a requisição da Contratante.

2) A CONTRATADA deverá se encarregar da logística e deslocamento de todos os equipamentos, bem como arcar com todos os ônus para montagem e desmontagem daqueles que forem necessários durante o curso.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

(inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Identificação do quantitativo solicitado:

4.1.1. Considerando as necessidades das Secretarias Administrativas, em função de promover a capacitação dos servidores, nas atualizações da legislação e dos procedimentos pertinentes em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Cód Equip.	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
1	66964	Treinamentos Técnicos / Cursos de Capacitação (Área Contábil)	Treinamentos Técnicos / Cursos de Capacitação (Área Contábil). Para servidores municipais em suas áreas de competência.	INSCR	1
2	66965	Treinamentos Técnicos / Cursos de Capacitação. (Controle Interno)	Treinamentos Técnicos / Cursos de Capacitação. (Controle Interno). Para servidores municipais em suas áreas de competência.	INSCR	1

4.2 Justificativa de quantitativo:

4.2.1. Diante do quantitativo solicitado, o que se extrai:

Pondera-se uma perspectiva de que o treinamento solicitado, visa atender a necessidade da Secretaria requisitante, disponibilizar treinamentos para **servidores técnicos das áreas de Contabilidade e Controle Interno**, admitido ao quadro de servidores, conforme a legislação, para que o mesmo desenvolva suas funções nos padrões da legislação vigente.



SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, consideraram-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1. Cenário 01 – A Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, enquanto órgão da Administração pública de São Jorge D'Oeste, **não tomar a iniciativa** de promover o desenvolvimento através de cursos de capacitação e treinamento dos seus servidores.

Este cenário possui a vantagem de não haver dispêndio de investimento (gastar) de recursos público.

No entanto, ***as desvantagens*** percebidas podem impactar, visto que a capacitação e o treinamento de equipes de trabalho, é uma prática bem recebida pela governança pública, devendo ser recorrente, quando em ambientes dinâmicos e de constantes alterações, ainda que provocadas por necessidades internas, ou para adequações externas.

5.2. Cenário 02 – Outra opção analisada por este estudo, trata-se da capacitação das equipes de trabalho, por iniciativa e com ônus de investimento, do órgão gestor.

As vantagens deste cenário, estão nas ponderações de que nem sempre, todos os integrantes das equipes de trabalho, tem a compreensão dos objetivos das ações, ou da visão institucional para aquela unidade administrativa, que a gestão pública se orienta nas suas ações. Porém, cabe ao gestor alavancar a realizações destas ações, e inserir a equipe, no ambiente que se espera. Portanto, se a Gestão Pública tem a pretensão de promover um atendimento humanizado em saúde, cabe a ela igualmente, oportunizar a todos das suas equipes, capacitação e treinamento nesta linha de postura no cumprimento de suas funções, para que na sequência, implante as mudanças que julgar apropriadas.

Já como ***desvantagens***, as são por assim dizer, cabe a Administração destinar recursos, tanto para contratar profissionais habilitados ao tema para compartilhar os conhecimentos, bem como para a preparação do ambiente de acolhimento onde se realizará o treinamento, e ainda, na disponibilização de tempo necessário para de treinamentos e capacitações.

Destaca-se que poderá haver compensações, quando acordadas entre o gestor e os gerenciados, tanto nas questões de investimento, quanto nas disponibilizações de tempo para o treinamento, ou seja, desde em de acordo, poderão acontecer treinamentos em horário especiais, ou na ocorrência de decretos de pontos facultativos.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Para estimar o valor a ser investido, buscou-se afirmar os valores referenciais da contratação do mesmo objeto, nas mesmas condições em contratações do fornecedor em questão, com outras instituições. Isto posto, a divisão de orçamentos elaborou o Mapa espelhado abaixo, para o mesmo objeto, são os seguintes:



Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03											
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA IAGP INSTITUTO											
COT 1		NOME DA EMPRESA				CNPJ		DATA			
COT 1		UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA				19.949.769/0001-10		23/07/25			
COT 2		NOTA FISCAL CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA PR				77.636.520/0001-10		04/08/25			
COT 3		NOTA FISCAL INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO PR				85.067.271/0001-11		04/08/25			
COT 4		NOTA FISCAL MUNICIPIO DE CAÇADOR SC				83.674.302/0001-31		04/08/25			
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR R\$ Valor Global
1	TREINAMENTOS TÉCNICOS/ CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SUAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA PARA 1 SERVIDOR DA ÁREA CONTÁBIL, DIAS 12, 13, 14 E 15 DE AGOSTO 2025 EM CURITIBA-PR	INSCRIÇÃO	1	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00
2	TREINAMENTOS TÉCNICOS/ CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SUAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA PARA 1 SERVIDOR DA ÁREA CONTROLE INTERNO, DIAS 12, 13, 14 E 15 DE AGOSTO 2025 EM CURITIBA-PR	INSCRIÇÃO	1	2.190,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.190,00	2.590,00	2.490,00	2.190,00
Responsável pela cotação LIOMAR SIEGA				APROVAÇÃO:				TOTAL: 4.780,00			
OBS: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE 1 SERVIDOR DA ÁREA CONTÁBIL E 1 SERVIDOR DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME VERIFICADO O VALOR COBRADO SERÁ DE IGUAL E MENOR VALOR DOS DEMAIS MUNICÍPIOS.				1 X 1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO							
São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2025.								ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

6.1.1. O preço unitário nas diversas contratações da empresa com outras entidades, se mostram uniformes ao tempo de execução em cada um dos eventos, o que ratifica a posição de mercado dos preços propostos para a pretensa contratação.

6.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado e calculado com base nos parâmetros em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023, cujo documento de Orçamento Estimado, elaborado pelo setor de Compras, contém memória de cálculo, e será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

6.2.1 Da proposta apresentada, espelhada abaixo:

a) Proposta para a participação no 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA



Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscapitacao.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802.

Valor: 2.590,00 por participante

Incluído no valor:

Apostilas

coffee break

certificados de participação

Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

Informações bancárias

Banco do Brasil –

Agência 1433-8

Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/sua"

2º Encontro Nacional
de Contabilidade Pública

U UNICURSOS

b) Proposta para a participação no Curso: GOVERNANÇA PÚBLICA E AS NOVAS RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES INTERNOS.



Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

Valor: 2.190,00 por participante

Incluído no valor:

- Apostilas
- Coffee break
- Certificados de participação.

6.2.2 Extraí-se que o valor máximo para a contratação é de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais)**.

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.1.1.1 Solução 1: Não contratação do Treinamento via Gestão Administrativa;

7.1.1.2 Solução 2: Contratação de curso com vista a Treinamento da equipe, por iniciativa da Unidade Gestora, através das suas secretarias municipais, com vista a promover o desenvolvimento das equipes.

7.2 Definição da solução escolhida

7.2.1 O procedimento para a definição da solução, concentrou-se na solução 2, apresentada no item anterior. Definindo-se para tanto, pela empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, para atender a demanda da secretaria requisitante;

7.3 Definição da natureza de execução do objeto:

7.3.1 A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza especial, por sua alta heterogeneidade ou descontinuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.4 Modelo adotado:

7.4.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução, admitida pelo Cenário 2, assim, pretende-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA SERVIDORES TÉCNICOS DA ÁREA CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO, para ser realizado nos dias 12 a 15 de agosto do corrente ano.

7.5 Justificativa da escolha da solução:



7.5.1 Acredita-se que a gestão tem a função imperativa de promover a modernização dos procedimentos, bem como o desenvolvimento profissional dos seus servidores, para melhor atender o interesse público.

7.6 Vigência do contrato:

7.6.1 **Orienta-se para o prazo de vigência contratual condicionada a execução do evento, que não seja superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura ou retirada do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.6.2 Considerando que o objeto contratado é de natureza especial, extraordinária, a vigência do contrato não poderá ser prorrogada.

7.7 Reajuste, repactuação e reequilíbrio de preços registrados:

7.9.1 Não caberá reajuste de preços.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Para a contratação pretendida para atender a demanda da Administração Pública Municipal, não se enquadra no Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto não cabendo o parcelamento.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

9.2.1. Possibilitará o fornecimento adequado de treinamento, promovido pela Secretaria Municipal requisitante, a qual pretende abranger a todos os profissionais ligados a sua jurisdição, indiferentes a o modo contratado;

9.2.2. Promover o melhoramento das decisões que a área fiscal tributária que atende as demandas desta municipalidade;

9.2.3. Atender as necessidades da Secretaria, contemporaneamente as obrigações de oportunizar o reconhecimento social à todas as solicitações que permeiam o objetivo da área fiscal tributária do município..



SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Por este Estudo Preliminar, não se vislumbra a correlação com outras demandas complementares, que possam comprometer a execução do objeto nesta contratação.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, pontuados na matriz de riscos adotada para esta contratação.

12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018.

12.1.2 Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

12.1.3 Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

12.1.3 Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o impacto versus probabilidade e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o método qualitativo como: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

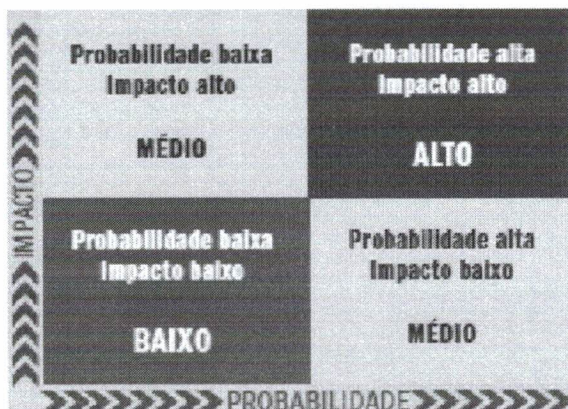


Figura 01 - Matriz de riscos simples

12.2 - MATRIZ DE RISCOS

12.2.1 Utilizando-se da matriz de PROBABILIDADE x IMPACTO, imagem abaixo, conforme orientação da equipe de planejamento de licitações desta Municipalidade, (modelado em consonância com as diretrizes de compliance da Controladoria-Geral, CGE/GO), temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

12.2.2 A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- 1º) Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- 2º) Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição (**faixa laranja**); Identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco; e riscos inaceitáveis, hipótese que não será admitida (**faixa vermelha** da matriz);
- 3º) Para os riscos cujos níveis se encontram na **faixa amarela** deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
- 4º) Os riscos cujos níveis se encontram na **faixa verde** poderão ser aceitos.

12.2.3 Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com os objetivos desta contratação e são assim classificados: PROBABILIDADE ALTA e IMPACTO ALTO. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a aquisição de estações de trabalho.

12.3 ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RISCOS

12.3.1 RISCO 1 - A não realização da contratação para a realização do treinamento.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Resultado da análise:

Probabilidade 1 (Raro)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 1 – Faixa laranja: Alto - Limite do aceitável.

12.3.2 RISCO 2. Professor não possuir conhecimento ou habilitação para o objetivo do treinamento.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							



Resultado da análise:
Probabilidade 3 (Possível)
Impacto 8 (Maior)
Classificação do risco: 24 – Faixa Amarela: risco médio.

12.3.3 RISCO 3. Ausência de contratos (VIGENCIA/SALDO CONTRATUAL)

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:
Probabilidade 2 (Improvável)
Impacto 16 (Catastrófico)
Classificação do risco: 32 – Faixa vermelha: inaceitável.

12.3.4 RISCO 4. Não comparecimento dos servidores ao evento.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:
Probabilidade 1 (Raro)
Impacto 16 (Catastrófico)
Classificação do risco: 16 – Faixa laranja: limite aceitável do risco.

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



13.1 Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Contratação de um curso de Treinamento no curso: 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA e em GOVERNANÇA PÚBLICA E AS NOVAS RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES pela **contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea f do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, da empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, localizada a Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conj. 135 Cond. Jaime Canet ED, Centro – CEP: 80.020-000, Curitiba/PR, e-mail: unicursoscapacitacao@outlook.com (41) 3018-1802, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação para a implantação de melhorias no atendimento em saúde sob a responsabilidade da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

CLODOALDO BLANK

Versão do Doc. Padrão 01/2024

São Jorge D'Oeste – PR, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Clodoaldo Blank

Responsável pela Elaboração do ETP